

Autoriza venda de sucata mediante Edital.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a vender, mediante edital, sucata e material inservível, de propriedade do Município de Carazinho, sem utilidade para obras e serviços desta Municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 de agosto de 1977.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF

Prefeito Municipal

a)IRNO ILMAR RESENER

Secretário